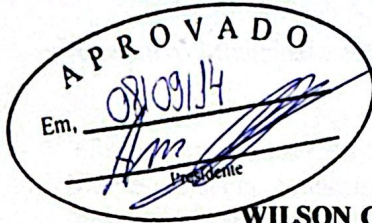




Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº. 003/2014 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.



Autoriza o Poder Executivo a efetuar gastos com a Melhoria de Sedes Comunitárias, e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais) objetivando custear partes das despesas com melhorias do centro comunitário na Comunidade de Rio Branco Baixo.

Parágrafo único: O valor constante do caput deste artigo poderá ser utilizado, para a finalidade a que se destina, diretamente pelo Município ou mediante repasse à comunidade.

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais) objetivando custear partes das despesas com construção e melhorias do centro comunitário na Comunidade de Chato Gaúcho.

Parágrafo único: O valor constante do caput deste artigo poderá ser utilizado, para a finalidade a que se destina, diretamente pelo Município ou mediante repasse à comunidade.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse, no valor de até R\$ 30.000,00(trinta mil reais), à associação da comunidade de Linha Pollom, objetivando custear partes das despesas realizadas pela mesma com a reconstrução e melhorias do centro comunitário da Comunidade de Linha Pollom.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios, podendo ser utilizado para tanto o valor não utilizado do duodécimo do Poder Legislativo até o limite do valor indicado nos artigos 1º a 3º.

Art.5º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros de seu orçamento, até o limite dos valores indicados nos artigos 1º e 3º, ao Poder Executivo Municipal, com vistas a dar atendimento à presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CENTENÁRIO/RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.


ALCEU KAFAFESTA
Vereador Presidente

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Avenida Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO

Justificativa do Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo nº 0 /2014.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar gastos com a melhoria de sedes comunitárias.

No caso, especificamente, o projeto autoriza o Poder Executivo a efetuar gastos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Comunidade de Rio Branco Baixo, também conhecida com Santo Antônio, prédio da antiga escola municipal desativa, de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Comunidade de Chato Gaúcho e de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Comunidade de Linha Pollom.

No caso da Linha Pollom, como é sabido, um vendaval derrubou o salão que havia sido construído, obrigando a comunidade a efetuar a reconstrução. Esta reconstrução foi efetuada mas a comunidade, por não dispor dos recursos financeiros, deve a mesma, e este valor do repasse irá contribuir para pagar parte da dívida com o fornecedor, em face da reconstrução e, bem como, contribuir para que a mesma em pouco tempo possa efetuar as outras melhoras que o local exige.

O valor poderá ser utilizado diretamente pelo Município (Poder Executivo) na realização das despesas necessárias à construção/melhorias ou no repasse àquelas comunidades, com posterior prestação de contas.

Para fazer frente as despesas com a construção/melhorias dos salões comunitários o Poder Executivo poderá utilizar os valores, até estes limites, não utilizados pela Câmara de Vereadores referentes aos duodécimo.

Deste modo, consoante debatido em reunião com as comunidades o Executivo não terá despesas, já que os recursos a serem utilizados serão aqueles da Câmara de Vereadores.

Estes recursos que estão sendo disponibilizados pela Câmara de Vereadores para que o Executivo utilize diretamente ou repasse às Comunidades para as finalidades indicadas, decorre da economia que a Câmara de Vereadores fez durante o exercício de 2014.

Este projeto é idêntico aquele aprovado para a Comunidade de Rio dos Índios no exercício passado.

Este repasse foi objeto de reunião junto à Câmara de Vereadores com a presença de representantes das comunidades, Executivo e Legislativo.

É desnecessário referir a importância de um salão comunitário para as comunidades interioranas, se tratando do local onde a vida comunitária ocorre, é lá onde são realizadas as atividades comunitárias em geral, como esportivas, culturais, ecumênicas, de recreação etc, e ter um local adequado, seguro e confortável para isto, melhora ainda mais a qualidade destas atividades e o espírito comunitário.

O nosso agricultor precisa de uma atenção integral, seja no setor econômico seja no social, comunitário, com vistas a lhe possibilitar uma melhor qualidade de vida para que ele possa continuar no campo, produzindo e gerando divisas.

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150

Avenida Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO

O setor primário, o setor agropecuário é o principal motor da economia local, devendo ser seus agentes cuidados pelo poder público.

Por sabermos da importância deste tema é que a Câmara de Vereadores, mais uma vez, autoriza o Executivo a utilizar para tais obras a parcela do duodécimo de que a Câmara tem direito no valor que não foi utilizado pela mesma, até o limite indicado no projeto de lei.

O Poder Público tem que pensar e executar medidas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida de seu povo.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a análise dos nobres colegas o presente projeto de iniciativa legislativa que, uma vez aprovado será remetido ao Executivo que, em concordando com o mesmo, o sancionará, promulgará e publicará.


ALCEU K. TAFESTA
Vereador Presidente

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150

Avenida Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS